



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, DOMINGO, 08 DE ABRIL DE 2018

Nº 5.086



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 439 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

de suas funções nos cargos especificados, os agentes públicos a seguir indicados:

- BRUNO BARRETO CESARINO, Subsecretário da Casa Civil;
- DILMA CALDEIRA DE MOURA, Subsecretária da Fazenda;
- JARBAS FERREIRA DA COSTA, Subsecretário da Educação, Juventude e Esportes;
- LENITO COELHO ABREU, Vice-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
- MARCIO JUNHO PIRES CAMARA, Subprocurador-Geral do Estado;
- MARCOS JAIR DE AGUIAR, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;
- MARIA AURI GONCALVES SOUSA, Subsecretária da Saúde;
- NEYZIMAR CABRAL DE LIMA, Subsecretário da Comunicação Social;
- VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO, Subsecretária da Administração;
- WAGNER DA COSTA QUINTANILHA, Vice-Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 440 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR,

a partir de 8 de abril de 2018, o Ato nº 376 - DSG, de 2 de abril de 2018, publicado na edição 5.081 do Diário Oficial do Estado, que designa MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, matrícula 810182, para responder pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 441 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos X e XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

os agentes públicos a seguir indicados para exercerem os cargos adiante especificados:

- ACY DE CARVALHO FONTES, Presidente do Banco do Empreendedor;
- ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, Secretário de Estado da Fazenda;
- ANTONIO DE PÁDUASOARES MARQUES, Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares;
- ANTÔNIO PEREIRA BARROS JÚNIOR, Subsecretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;
- CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins;
- CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA, Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO, Chefe de Gabinete do Governador;
- CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA, Secretário de Estado da Segurança Pública;
- CLEMENTE BARROS NETO Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;
- DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS, Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- EDIVALDO BOTELHO PINHEIRO, Vice-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
- EDSON CABRAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- FÁBIO DE LIMA LELIS, Subsecretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- FELIZARDO RAMOS DOS SANTOS, Subsecretário de Cidadania e Justiça;
- FERNANDO MORENO SUARTE, Subsecretário da Administração;
- GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES, Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT;
- GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário de Estado de Cidadania e Justiça;
- GLÊNIO BENVINDO DE OLIVEIRA, Subsecretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura;
- HERBERT BRITO BARROS, Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- HOMERO BARRETO JÚNIOR, Subsecretário do Trabalho e Assistência Social;
- HUMBERTO VIANA CAMÊLO, Presidente da Agência de Defesa agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
- IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR, Subprocuradora-Geral do Estado;
- JACQUES SILVA DE SOUSA, Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS;
- JÚLIO CESAR MACHADO, Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
- KÊNIA DE MOURA BORGES, Secretária de Estado da Comunicação Social;
- LÁSARO QUIRINO RODRIGUES, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;
- LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;
- LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- MARCELO FALCÃO SOARES, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde;
- MARCUS SENNA CALUMBY, Subsecretário da Saúde;
- MARIZON MENDES MARQUES, Subsecretário da Casa Militar;
- MURILO FRANCISCO CENTENO, Subsecretário da Casa Civil;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	3
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	12
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	12
UNITINS	13

34. NAYARA PAGANI ALMEIDA, Vice-Presidente da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO;
35. PEDRO ADROALDO DA SILVA, Vice-Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;
36. PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS, Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
37. RAIMUNDO ARRUDA BUCAR, Presidente da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO;
38. RAIMUNDO BONFIM AZEVÊDO COÊLHO, Secretário-Chefe da Casa Militar;
39. REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS, Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento;
40. RENATO DE ASSUNÇÃO, Secretário-Geral de Governo e Articulação Política;
41. ROGÉRIO DA SILVA SOUZA, Secretário Extraordinário de Integração Governamental;
42. RONISON PARENTE SANTOS, Subsecretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;
43. RUI CARLOS BRITO COSTA, Vice-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
44. SCHISLENE DE SOUZA BARRETO, Vice-Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT;
45. SÉRGIO LEÃO, Secretário de Estado da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;
46. SÉRGIO RODRIGO DO VALE, Procurador-Geral do Estado;
47. SIMONE PEREIRA BRITO, Vice-Reitora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;
48. SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO, Reitora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;
49. TÉLIO LEÃO AYRES, Secretário-Chefe da Casa Civil;
50. WANESSA ZAVARESE SECHIM, Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 442 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, matrícula 11521660-1, Secretário de Estado da Fazenda, para responder, cumulativamente, pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 443 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

SÉRGIO LEÃO, Secretário de Estado da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, para responder, cumulativamente, pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 444 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA, Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para responder, cumulativamente, pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 445 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

RENATO DE ASSUNÇÃO, Secretário-Geral de Governo e Articulação Política, para responder, cumulativamente, pela Chefia do Escritório de Representação em Brasília.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 409 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Delegado-Geral da Polícia Civil - DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 937, DE 2 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 6 de março de 2018, LUCAS BORGES MARKUS, CPF: 010.396.001-58, da função de Apoio Técnico de Informática - Sem Vínculo, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 972, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DESIGNAR a profissional abaixo relacionada para exercer função inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, junto a Superintendência de Programas da Educação Profissional, conforme especificado a seguir:

NOME	CPF	VIGÊNCIA	FUNÇÃO
Ediva Oliveira Farias	485.338.071-04	12/03/2018	Apoio as Atividades Pedagógicas - com vínculo

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 976, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DESIGNAR a profissional abaixo relacionada para exercer função inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, junto a Superintendência de Programas da Educação Profissional, conforme especificado a seguir:

NOME	CPF	VIGÊNCIA	FUNÇÃO
Hebe Maria Mendes Ribeiro Sales	892.504.781-00	14/03/2018	Apoio as Atividades Pedagógicas - com vínculo

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 992, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

LORRANE DE LIMA PRIMO, matrícula nº 642074-2, Professora da Educação Básica, da função de Coordenadora Adjunta da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC/SEDUC, designada pela Portaria-Seduc nº 139, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4795, de 27 de janeiro de 2017, a partir de 31 de março de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 993, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de higienização, visando atender à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos, DRE e Unidades Escolares.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de equipamentos de higienização, visando atender à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos, DRE e Unidades Escolares.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209 Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2018/27000/001416.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQ. LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 1.734,00
R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	06.015.659/0001-06	R\$ 5.190,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 994, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2015/65010/000294, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
Ihara Porciano da Costa Matrícula nº 11557664-1	Jurandir da Conceição Barbosa Matrícula nº 882050-3	037/2015	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Prefeitura Municipal de Pau D'arco	Construção de um Campo de Futebol

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 995, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso em informativo contábil eletrônico, com acesso on line e consultoria contábil para atender as necessidades da Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso em informativo contábil eletrônico, com acesso on line e consultoria contábil para atender as necessidades da Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209 Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 0238 nos termos do Processo Administrativo nº 2018/27000/003577.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA	15.165.950/0001-43	R\$ 1.548,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 996, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de aquisição de livros para os professores dos Programas de Correção de Fluxo - Se Liga e Acelera Brasil, da parceria com o Instituto Ayrton Senna, conforme Memorando nº 015/2018/SEDUC/PPP/DE, às fls. 51 do Processo Administrativo nº 2018/27000/000221;

Considerando o DESPACHO "SCE" Nº 797/2018, da Procuradoria Geral do Estado, externando a possibilidade de dispensar a licitação para a contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a aquisição de livros para os professores dos Programas de Correção de Fluxo - Se Liga e Acelera Brasil, da parceria com o Instituto Ayrton Senna, nos termos do Processo Administrativo nº 2018/27000/000221, cuja despesa será consignada por

conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Educação de qualidade para todos, Natureza de Despesa - 3.3.90.30, Fonte - 0214.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.825.736/0001-01	R\$ 2.859,50

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 998, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/cart. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2017/27000/014731
Número do Contrato: 009/2018
Fiscal do Contrato: José Henrique Barros de Sousa, matrícula nº 11628650-1
Substituto de Fiscal: Danilo Melo de Farias, matrícula nº 1265474-2
Contratada: ABRAMAC CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à Reforma da Cobertura, Banheiros, Esquadrias, Pintura e das Instalações Elétricas da Escola Estadual Salvador Caetano, em Araguaçu - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 26 de março de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 999, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 121/2018, de 26 de março de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/012061, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio - Curso Médio Básico, do Colégio Dom Bosco, localizado na Quadra 202 Sul, Avenida NSB, Lote 05, Centro, nesta Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1000, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 122/2018, de 26 de março de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/013673, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, do Colégio Estadual de Rio Sono, situada na Av. Colegial nº 381, Centro, município de Rio Sono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1001, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 123/2018, de 26 de março de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/012057, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e Ensino Médio - Curso Médio Básico, da Escola Estadual Salmon do Amaral Brito, situada na Av. Goiás, nº 390, Centro, no município de Lagoa do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1002, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 199/2017, de 09 de novembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/013535, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Trajano de Almeida, localizada na Avenida Brasil, nº 770 - Centro, município de Caseara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1003, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 030/2017, e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 219/2017, de 14 de dezembro de 2017, exarado no Processo nº 2017/27000/017097, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Seduc nº 780, de 27 de março de 2013, de credenciamento da Escola Maple Bear - Palmas, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, ACSU SE 60, Conjunto 01, Lote 11, em Palmas, neste Estado, para ofertar Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1004, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 223/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/012067, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de quatro anos, o Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, curso Médio Básico, Escola Indígena Mãtyk, localizada no município de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1005, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 224/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/012818, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, e Ensino Médio - Curso Médio Básico ofertado pelo Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, localizado à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 116, município de Paranã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1006, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 225/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/014997, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Municipal América Alves de Oliveira, situada em Chapada de Areia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1007, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 76, de 20 de junho de 2007 e nº 030, de 15 de agosto de 2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 226/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/016224, resolve:

Art. 1º Renovar, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, ofertado pelo Centro Educacional SESC LER, em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1008, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 227/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/011867, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais ofertado pelo Educandário Evangélico Jerusalém, localizado à Rua 111, Quadra 21, no Jardim Aliança, município de Aliança do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1009, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 230/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/011869, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Benedito Pereira Bandeira, localizado à Rua Henrique Pereira da Silva, s/nº, Setor Aliança, no município de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1010, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 231/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/000669, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, a Educação Infantil ofertada pela Escola Arte de Crescer, situada em Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1011, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 040, de 22 de fevereiro de 2001 e nº 76, de 20 de junho de 2007, e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 233/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013046, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação Especial: Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, ofertado pela Escola Especial Raio de Luz, localizada na Avenida JK, nº 420, Centro, município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1012, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 237/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/011531, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Amazílio de Sousa Ribeiro, situado na Rua São Geraldo Alvarenga, s/nº, município de Marianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1013, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030, de 15 de agosto de 2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 238/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/018288, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Araguaia, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1.344, Centro, no município de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1014, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 239/2017, de 14 de dezembro de 2017, exarado no Processo nº 2017/27000/001002, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, no período de cinco anos a Escola Família Agrícola Zé de Deus, situada na Rodovia CTO 040, KM 04, Gapui, Zona Rural, em Colinas do Tocantins, para ofertar o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1015, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 240/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/000667, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de cinco anos, o Centro de Educação Profissional Monte São, localizado à Avenida Cônego João Lima, nº 2600, Centro, em Araguaína, para ofertar Cursos Técnicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de julho de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1016, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 78, de 20 de junho 2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 241/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/000087, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de 05 anos, o Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã, localizado na Aldeia Centro da Reserva Indígena Xerente, s/nº, no município de Tocantínia, para ofertar Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1017, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante os arts. 51 e 53, da Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017 e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 276/2017, de 14 de dezembro de 2017, exarado no Processo nº 2017/27000/017273, resolve:

Art. 1º REVOGAR a pedido da Escola, a Portaria/SEDUC nº 1.512, de 03 de maio de 2012, que credenciou da Escola Palotina Cristo Apóstolo, situada à Avenida Tiradentes, 2211, Centro, em Guaraí, para ofertar o Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 76, de 20 de junho de 2007 e nº 030, de 15 de agosto de 2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 277/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/016230, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Dinâmico, em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/017422
CONTRATO Nº 011/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 14.061.959/0001-41
OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário, destinados a equipar sede da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, os anexos e Dres, bem como, as unidades escolares da rede estadual de ensino.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 998.250,00 (novecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DO RECURSO: 0214/0235/0238
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018
VIGÊNCIA: 22/03/2019
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Marlon Martins Moreira - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/27000/000515
CONTRATO Nº 012/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP
CNPJ: 38.128.880/0001-59
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para atender as demandas de materiais reprográficos, a serem produzidos em prol da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, Juventude e Esporte - SEDUC e demais anexos vinculados, atendendo todas as produções técnicas, de formação pedagógica, institucionais, educativas, e outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.266.610,00 (doze milhões duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e dez reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1156.2014/ 27010.12.366.1156.2048/27010.12.122.1156.2115/ 27010.12.368.1156.2062/27010.12.368.1156.2064/ 27010.12.128.1156.2065/27010.12.368.1156.2086/ 27010.04.128.1156.1123/27010.12.363.1157.2338/ 27010.12.363.1157.2343/27010.12.363.1157.2349/ 27010.12.363.1157.4052
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DO RECURSO: 0100/0101/0214/0211/0235/0238
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Rosana Ribeiro Lopes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/015195
CONTRATO Nº: 001/2016
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: BF LOCADORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.588.414/0001-08
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 001/2016, com a empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e sonorização, para realização de eventos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018
VIGÊNCIA: 08/04/2019
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Valtenir Teófilo Azevedo - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revogar a Autorização de funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, Escola Palotina Cristo Apóstolo, Guaraí - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 276/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/017273.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Resolução CEE/TO nº 71, de 23 de março de 2012 que Autorizou o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ofertado pela Escola Palotina Cristo Apóstolo, situada à Avenida Tiradentes, 2211, Centro, em Guaraí, neste Estado.

Art. 2º O acervo da Instituição, conforme autos do processo supramencionado se encontra catalogado na Diretoria Regional de Educação da jurisdição de Guaraí, à disposição para eventuais necessidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convalida Estudos do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, curso Médio Básico realizados de 2011 a 2016, Escola Indígena Mätyk, Tocantinópolis, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 223/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/012067.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico realizados de 2011 a 2016, pelos alunos da Escola Indígena Mätyk, situada na Aldeia São José, no município de Tocantinópolis, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convalida Estudos do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, curso Médio Básico realizados em 2016, Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, Paranã, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 224/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/012818.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico realizados em 2016, pelos alunos do Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, situado à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 116, município de Paranã, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convalida Estudos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais realizado nos anos de 2016, Educandário Evangélico Jerusalém, Aliança do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 227/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/011867.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais 2016, realizados pelos alunos do Educandário Evangélico Jerusalém, situado à Rua 111, Qd. 21, Setor Jardim Aliança, em Aliança do Tocantins, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convalida Estudos realizados pelos alunos da Educação Especial - Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, referente ao ano de 2016, do Escola Especial Raio de Luz, em Alvorada, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 233/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/013046;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos da Educação Especial - Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, referente ao ano de 2016 da Escola Especial Raio de Luz, situada à Avenida JK, nº 420, em Alvorada, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convalida Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, referentes aos anos de 2006 a 2015, da Escola Municipal Amazílio de Sousa Ribeiro, em Marianópolis, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 237/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/011531;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, referente aos anos de 2006 a 2015 da Escola Municipal Amazílio de Sousa Ribeiro, situada à Rua Geraldo Alvarenga, s/nº, em Marianópolis, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio no Instituto Educacional Social Evangélico de Araguaçu - IESEA, em Araguaçu, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 243/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/018003.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Instituto Educacional Social Evangélico de Araguaçu - IESEA, localizado na Avenida Araguaia Nº 900, Centro, em Araguaçu, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na Modalidade EaD, ofertado pelo Colégio Agropecuário de Natividade, em Natividade, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 115/2013; e tendo em vista o Parecer nº 246/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/000818;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na forma subsequente e concomitante na Modalidade EaD, ministrado nas unidades remotas: FECOLINAS - Pólo de Educação à Distância, situada à Rua Dom Manoel, nº 1297, Bairro Novo Planalto, na cidade de Colinas; e CEM Félix Camoa, situado à Rua Tocantins, s/n, Bairro Vila Nova, Porto Nacional.

Art. 2º O Colégio Agropecuário de Natividade é a Unidade Sede Certificadora dos concluintes do Curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, em Guaraí, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013, art. 24; e tendo em vista o Parecer nº 249/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/007853.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, situado à Av. JK, Nº 2747, Setor Universitário, Guaraí, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 31 de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Regimento Escolar do Colégio São Geraldo, em Paraíso do Tocantins - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 96/2010, e tendo em vista o Parecer nº 254/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/007104.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio São Geraldo, situado na Praça da Matriz nº 739, em Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, Colégio Professor Ferraz, em Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 255/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/017098.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais, e Ensino Médio - Curso Médio Básico do Colégio Professor Ferraz, situado na Avenida Anhaguera, nº 366, Setor Urbano, em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 114, de 22 de agosto de 2008;

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Estruturas Curriculares, para a Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Jaú do Tocantins - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 260/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/012045.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares da Educação Infantil das Escolas jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Jaú do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Estruturas Curriculares, para a Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 260/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/000603.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares da Educação Infantil das Escolas jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico, Colégio Ideal, Palmas - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 263/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/013132.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais, do Colégio Ideal, situado à Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 02, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental, Anos Finais do Centro Educacional de Gurupi, Gurupi - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 264/2017, de 14 de dezembro de 2017; exarado no Processo exarado no Processo nº 2017/27000/017092, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental, Anos Finais, do Centro Educacional de Gurupi, do Centro Educacional de Gurupi, localizado à Avenida Ceará nº 1.843, Quadra 101, Lote 02, em Gurupi, neste Estado, com vigência a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 090, de 19 de agosto de 2011.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Estruturas Curriculares para o Ensino Médio, Curso Médio Básico do Colégio Bernardo Sayão, de Gurupi - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 265/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/011326.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares para o Ensino Médio, Curso Médio Básico do Colégio Bernardo Sayão de Gurupi, situado em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 011, de 21 de janeiro de 2011.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convalida Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2016 e 2017, do Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, em Miranorte, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 270/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/017970;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2016 e 2017 do Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, situada à Rua 11, nº 635, Centro, em Miranorte, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revalida Estudos de Ana Laura Benevides Nunes Maia, realizados no Centro IES José de Ribera, em Valência - Espanha.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer nº 271/2017, exarado no Processo nº 2017/27000/017615;

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os estudos de Ana Laura Benevides Nunes Maia, realizados no Centro IES José de Ribera, em Valência - Espanha, correspondentes aos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, Anos Finais e 1ª série do Ensino Médio, curso Médio Básico do Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Mudança de Sede do Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes Santa Rita, em Augustinópolis, TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 172/2013; e tendo em vista o Parecer nº 275/2017 exarado no Processo nº 2017/27000/010975;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Sede do Centro Educacional Santa Rita, da Avenida Goiás nº 874, Centro, para a Rua Tiradentes nº 196, em Augustinópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Convalida os Estudos dos alunos da Educação de Jovens e Adulto - EJA, 3º Segmento referente ao ano de 2017, realizado na Escola Estadual Onesina Bandeira, no município de Miracema do Tocantins, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 065/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/000209.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos dos alunos, realizado, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no município de Miracema do Tocantins, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo, como segue:

I - Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referente ao ano de 2017;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Convalida Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2016, ofertado pelo Colégio Estadual Duque de Caxias, Distrito de Taquaruçu, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 086/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/000328.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2016, ofertado pelo Colégio Estadual Duque de Caxias, situado à Rua 10, Quadra 49, nº 414, Distrito de Taquaruçu, em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**COMITÊ GESTOR DO PAE****RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CGPAE**

Considerando o Decreto Estadual nº 5.490/2016, que instituiu o Processo Administrativo Eletrônico - PAE e o Comitê Gestor do PAE - CGPAE no âmbito do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria nº 47/GABSEC/SEPLAN, de 18 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.883, que compôs os membros do CGPAE;

Os membros do Comitê Gestor do PAE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, deliberam sobre o cronograma de implantação do PAE, de modo que a partir de 02 de abril de 2018, os processos administrativos, listados a seguir, passarão obrigatoriamente a serem autuados apenas em suporte digital, dispensando o uso de papel:

- Concessão de diárias;
- Folha de pagamento;
- Adiantamento / Concessão de suprimento de fundos;
- Processos de aquisição por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93, executados pela cota de custeio do órgão;
- Auxílio natalidade;
- Auxílio funeral;
- Indenização de férias suspensas e;
- Histórico funcional.

Palmas/TO, 02 de abril de 2018.

Stanley Carlos de Novais

Presidente do Comitê Gestor do PAE.

Secretaria do Planejamento e Orçamento

Gustavo Andrade Campos
Membro do Comitê Gestor do PAE
Casa Civil

Adailton Farias de Almeida
Membro do Comitê Gestor do PAE
Procuradoria Geral do Estado

Paula Antônia Denes
Membro do Comitê Gestor do PAE
Secretaria da Administração

Humberto Silva
Membro do Comitê Gestor do PAE
Secretaria da Fazenda

Benedito Martiniano da Costa Neto
Membro do Comitê Gestor do PAE
Controladoria Geral do Estado

Ari Aparecido da Silva
Membro do Comitê Gestor do PAE
Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 2017/31000/01199
 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica
 COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - TO.
 OBJETO: Caberá a Secretaria da Segurança Pública, ceder 01 veículo PRISMA, placa MWP 1715 - preto, para a Prefeitura de Conceição do Tocantins, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar do município, cabendo à prefeitura plotar o mencionado veículo.
 VIGÊNCIA: 21/07/2017 a 20/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário e Paulo Sérgio Torres Fernandes - Prefeito Municipal de Conceição do Tocantins - TO.

Palmas - TO, 26 de março de 2018.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
 SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2017/31000/2272
 ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica
 COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Araguatins-TO
 OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas, ao fortalecimento da Delegacia de Polícia Civil na cidade de Araguatins-TO.
 DOS RECURSOS: O termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentos entre as partes.
 VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário e Claudio Carneiro Santana - Prefeito Municipal de Araguatins - TO.

Palmas - TO, 26 de março de 2018.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
 SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2018/31000/1616
 ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica
 COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas, ao fortalecimento da Delegacia de Polícia Civil na cidade de Palmeirante - TO.
 DOS RECURSOS: O Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentos entre as partes.
 VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário Charles Dias da Silva - Prefeito Municipal de Palmeirante-TO.

Palmas - TO, 26 de Março de 2018.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
 SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/Nº 008/FOMENTO/2018

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada e aplicações da Cláusula Onze - Das Penalidades, estipuladas no contrato nº 11/2017.

Considerando a permissibilidade do inciso I, previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

RESCINDIR unilateralmente o contrato sob nº 11/2017, firmado junto à empresa POSTO FLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.277/0001-61, com valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), por descumprimento das obrigações por parte da Contratada, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 035/2017 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e dispositivos legais.

DIRETORIA EXECUTIVA, Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
 Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017;
 PROCESSO Nº 027/2017;
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
 CONTRATADA: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.841.580/0001-80;
 OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2017, conforme previsto na sua Cláusula Quinta".
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018.
 SIGNATÁRIOS: MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA - Diretor Presidente;
 ALAN THOMPSON SILVA VARGAS - Sócio Administrador;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017;
 PROCESSO Nº 026/2017;
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
 CONTRATADA: CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 43.819.978/0001-92;
 OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2017, conforme previsto na sua Cláusula Quarta".
 DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2018.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;
 JOSÉ JUAN SANCHEZ - Sócio Administrador;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO Nº 003/2018;
 PROCESSO Nº 016/2018;
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
 CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob nº 25.089.509/0001-83;
 VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário pela BRK Ambiental à Contratante, classificado na categoria "pública", mediante tarifa vigente, visando atender à ligação de número CDC - Código do Cliente 224516-7, localizada no endereço Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 41, em Palmas/TO, CEP: 77.015-032, nas condições abaixo descritas".
 DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2018.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;
 ANDRÉ MEDRADO MAGALHÃES - Diretor;
 UILMA HOLANDA C. AGUIAR - Representante Legal

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 120/2018**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.081, de 02 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, III, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 32/2018;

Considerando que o CEUA-UNITINS tem por finalidade analisar, emitir parecer técnico e certificados, nos limites de suas atribuições sobre os protocolos de pesquisa e práticas de ensino que envolva o uso de animais (Subfilo Vertebrata) em experimentos e aulas, segundo disposto na legislação nacional (Decreto Nº 6.899, de 15 de julho de 2009) e princípios éticos do Colégio Brasileiro de 2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Comitê de Ética no Uso de Animais, da Universidade Estadual do Tocantins (CEUA/UNITINS) de acordo com a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, que regulamenta o inciso VII do §1º do art. 225 da Constituição Federal, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais, a partir de 22 de março de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Ord.	Titular	Suplente
01	Dr. Rubens Tomio Honda - Biólogo - Coordenador	Dra. Ana Flávia Gouveia de Faria - Zootecnista - Vice-Coordenadora
02	Dra. Deyse Naira Mascarenha Costa - Médica Veterinária	Dr. Cláudio Henrique Clemente Fernandes - Médico veterinário
03	Me. Marcus Vinicius Moreira Barbosa - Biólogo	Dra. Luciana dos Santos Dias de Oliveira - Bióloga
04	Dr. Túlio Dornas de Oliveira - Pesquisador	Dra. Rosilene Naves Domingos - Pesquisadora
05	Lucieli de Oliveira Silva - Representante da Sociedade Protetora dos Animais	Andréa Dezotti Gabriel - Representante da Sociedade Protetora dos Animais

Art. 2º Ao presidente do CEUA-UNITINS atribuir carga horária de até 10 (dez) horas semanais e para os demais membros até 05 (cinco) horas semanais.

Art. 3º O mandato dos membros do CEUA-UNITINS será de 02 (dois) anos com possibilidade de renovação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 558/2016, publicada no DOE nº 4.736, de 04 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir da data da alteração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
 Pró-Reitora de Graduação respondendo pela Unitins

PORTARIA/UNITINS/GRE Nº 121/2018**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.081, de 02 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, III, do Estatuto desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a elaboração dos Regimentos Internos das Pró-Reitorias desta IES, a serem encaminhados ao CONSEPE e ao CONSUNI para análise e deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
 Pró-Reitora de Graduação respondendo pela Unitins

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, c/c o artigo 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias à servidora SIMONE PEREIRA BRITO, matrícula funcional n. 900352, Analista em Desenvolvimento Social/01-V-J, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2015, suspensas por meio da PORTARIA N. 117 - SF, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 4.565, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
 Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 128, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, c/c o artigo 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias à servidora SIMONE PEREIRA BRITO, matrícula funcional n. 900352, Analista em Desenvolvimento Social/01-V-J, no período de 28 de maio a 26 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2016, suspensas por meio da PORTARIA N. 172 - SF, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n. 4.825, de 14 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
 Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 130, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/N. 002/2014, e consubstanciada pelos documentos constantes no Processo 2018/20321/000046,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão vertical aos servidores Técnico-Administrativos que cumpriram os requisitos da Lei nº 2.892/2014, conforme consta no anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

Anexo único à Portaria nº 130, de 03 de abril de 2018.

ORD	MAT.	NOME	DATA DE ADMISSÃO	GRUPO AO QUAL PERTENCE	APTO PARA PROGRESSÃO	A PARTIR DE	REFERÊNCIA E PADRÃO ATUAL	REFERÊNCIA E PADRÃO PROGREDIDO
01	810311	Daniela Gomes Coelho Moreira	22/04/2008	04	APTO	22/04/2018	B-I	B-II
02	810052	Eloisa Paula Bispo de Sousa	11/04/2008	04	APTO	11/04/2018	B-I	B-II
03	810030	José Carlos Ferreira dos Santos	01/04/2008	12	APTO	01/04/2018	C-II	C-III
04	810035	Taleni Valois da Mota Silva	04/04/2008	10	APTO	04/04/2018	B-I	B-II
05	810336	Elieson Silva Santos	30/05/2008	04	APTO	30/05/2018	B-I	B-II

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 132, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.081, de 02 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, III, do Estatuto desta Universidade e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/N. 058/2018;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade dos serviços, 28 (vinte e oito) dias do gozo de férias do servidor WILDERSON NONATO SILVA, Assessor Especial - AEU-10, matrícula funcional n. 810267, referente ao período aquisitivo 14/07/2016 a 13/07/20217, a partir do dia 04 de abril de 2018, assegurando-lhe o direito de gozã-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início da interrupção das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 133/2018

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018, e na conformidade do art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO FELIPE TEIXEIRA TOLENTINO, matrícula: 810215, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 009/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de proteção e segurança (recarga de extintores, testes hidrostáticos e manutenção de extintores com reposição de peças), vinculado ao Processo Administrativo nº 2018/20321/001091, firmado entre esta Instituição e a empresa EXTIMPALMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, o servidor CREONES AIRES RIBEIRO, matrícula: 810003 para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir a titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 134/2018

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 037/2018.

RESOLVE:

art. 1º DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção de Estudantes Bolsistas de Estágio não Obrigatório, conforme EDITAL UNITINS/PROEX Nº 09/2018:

- LaidyLaura Pereira de Araújo;
- Cleber Ferreira Guimarães;
- Caio Araújo Luz.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão proceder e conduzir todo o processo de seleção, desde a análise de documentos até a publicação do resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela Unitins

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 135

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, respondendo pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018.

Considerando a necessidade de locação de salas de aula para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins no Câmpus de Dianópolis-TO, em razão da Universidade não possuir sua sede própria com salas suficientes e com estrutura adequada aos padrões exigidos pelo MEC.

Considerando que atualmente existem dois contratos de locação de salas de aula perto do encerramento da vigência, que totalizam 13 salas, e dessa forma faz-se necessária a formalização de um único contrato, com o objeto sendo a locação de 15 salas de aula.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 042/2018 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2018/20321/000179, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de 15 salas de aula, pelo período de 12 meses, em favor da instituição: **CONGREGAÇÃO DAS ESCRAVAS DO DIVINO CORAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 33.518.689/0001-08 no valor total mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo esta instituição que atende as necessidades da UNITINS, não havendo outro imóvel compatível que atenda a finalidade da locação. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2018/20321/000179.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela Unitins

PORTARIA/UNITINS/GRE/ Nº 136/2018

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, respondendo pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de empresa de publicação dos atos Licitatórios desta Instituição no caderno de Classificados do Jornal do Tocantins, com abrangência e tiragem a nível estadual, o que permite satisfazer a publicação dos atos de forma mais eficiente para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins no exercício de 2018;

Considerando o Parecer Jurídico nº 041/2018 emitido pela Assessoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo interno nº 2018/20321/000012 manifestando-se pela legalidade da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação do referido serviço em face da inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa prestadora de serviço de publicação dos atos licitatórios, em favor da empresa **JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A** inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, no valor de R\$ 7.872,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais). Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2018/20321/00012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela Unitins

ATO DECLARATÓRIO Nº 009, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.081, de 02 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016 e pelo que consta do MEMO/UNITINS/DIREAD/N. 15/2018, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, das profissionais a seguir relacionadas:

Ordem	Matrícula	Nome	Função	A partir
01	820259	Alba Cristina da Silva Mendonça	Supervisora de Estágio	04/04/2018
02	820246	Noraneiry Pereira de Oliveira	Supervisora de Estágio	04/04/2018

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, RESPONDENDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 376 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.081, de 02 de abril de 2018, e consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016, resolve:

PUBLICAR OS EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS referentes aos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário a seguir relacionados:

TERMO: 031/2017
PROCESSO: 2017/20321/000382
ADITIVO: 1º Aditivo
COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
COMPROMISSADA: Alcilete Teixeira de Souza Carvalho
MATRÍCULA: 820263
OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário n. 031/2017 por 01 (um) ano, conforme autoriza o §3º do art. 2º, da Lei nº 1.978/08, não admitindo nova prorrogação, passando a vigor de 27/03/2018 a 26/03/2019.
CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002/2018/DIRFIN/UNITINS
VIGÊNCIA: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência pelo período de 27/03/2018 a 26/03/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018
SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Alcilete Teixeira de Souza Carvalho - Compromissada

TERMO: 024/2017
PROCESSO: 2017/20321/000300
ADITIVO: 3º Aditivo
COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
COMPROMISSADA: Ana Pressília Silva Bandeira
MATRÍCULA: 820255
OBJETO: Alterar a carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais.
CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002/2018/DIRFIN/UNITINS
VIGÊNCIA: O Terceiro Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/02/2018 a 31/01/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018
SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Ana Pressília Silva Bandeira - Compromissada

TERMO: 170/2016
 PROCESSO: 2016/20321/002276
 ADITIVO: 2º Aditivo
 COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 COMPROMISSADO: Halan Heverton dos Santos Nobre
 MATRÍCULA: 820170
 OBJETO: Alterar a carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais.
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002/2018/DIRFIN/UNITINS
 VIGÊNCIA: O Segundo Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/02/2018 a 31/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018
 SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Halan Heverton dos Santos Nobre - Compromissado

TERMO: 134/2016
 PROCESSO: 2016/20321/002304
 ADITIVO: 2º Aditivo
 COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 COMPROMISSADO: Iago Saraiva Bezerra
 MATRÍCULA: 820011
 OBJETO: Alterar a carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais.
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002/2018/DIRFIN/UNITINS
 VIGÊNCIA: O Segundo Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/02/2018 a 31/07/2018
 DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018
 SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Iago Saraiva Bezerra - Compromissado

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
 Pró-Reitora de Graduação respondendo pela UNITINS

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelos telefones (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 12/04/2018, às 18hs.

Palmas-TO, 06 de abril de 2018.

Alan Wortmann da Rosa
 Pregoeiro

DIRETORIA DE PESQUISA INSTITUCIONAL - COORDENAÇÃO DO PIBIC/PIBITI/PIVIC

EDITAL PIBIC/PIBITI/PIVIC Nº 01/2018 - UNITINS

Chamada de Propostas para os Programas de Bolsas e de Voluntário de Iniciação Científica da Unitins - PIBIC/PIBITI/PIVIC 2018/2019.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC), CICLO 2018/2019.

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e para o Programa Institucional de Voluntário em Iniciação Científica (PIVIC), para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019. Será disponibilizado um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas, das quais 43 (quarenta e três) correspondem à modalidade PIBIC e 02 (duas) à modalidade PIBITI. As bolsas contemplarão somente alunos de graduação da Unitins que tiverem seus projetos aprovados por mérito pelo Comitê Científico do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins, sob orientação de um professor da Unitins. A modalidade PIVIC poderá ser preenchida por alunos de projetos não contemplados com bolsa ou que optaram por essa modalidade igualmente aprovados por mérito científico, também de outras instituições. Os programas oferecidos seguem normas estabelecidas na Resolução Normativa 017/2006 (CNPq), exceto a obrigatoriedade do título de doutor por parte do orientador.

1. DOS OBJETIVOS

Os programas PIBIC/PIBITI/PIVIC são voltados para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de alunos de graduação do ensino superior.

1.1 Objetivos gerais dos programas

1.1.1 PIBIC: contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e atividade profissional; possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação; e estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-cultural.

1.1.2 PIBITI: contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

1.1.3 PIVIC: estimular pesquisadores a engajarem alunos de graduação, inserindo-os em projetos de pesquisa; propiciar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e o desenvolvimento de sua criatividade; preparar os alunos para a inserção em programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

Os professores e alunos interessados deverão submeter as solicitações, conforme estabelecido de forma detalhada neste Edital.

2. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	Período/Data
I - Período para a apresentação das solicitações	23/03 a 02/05/2018
II - Período de pré-análise das solicitações pelo Comitê Interno	03/05 a 04/05/2018
III - Período de análise das solicitações pelo Comitê Externo	07/05 a 16/05/2018
IV - Divulgação das solicitações classificadas	18/05/2018
V - Período para apresentação de recursos	19/05 a 21/05/2018
VI - Divulgação do resultado final	25/05/2018

2.1 - Da inscrição

2.1.1 - Inscrição on-line e horário das inscrições

a) As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no período de 23 de março a 02 de maio de 2018 pelo aluno e orientador, respectivamente. Alunos da Unitins deverão acessar o Sistema de Institucionalização do Projeto de Pesquisa - SIPP, pelo Portal do Aluno na página <https://www.unitins.br/PortalAluno/>, inserindo seu login e senha. O orientador deverá entrar na plataforma de aplicativos na página <https://www.unitins.br/apps/>, incluindo seu login e senha. Nesta plataforma estará disponível um tutorial com as orientações para a realização das inscrições de alunos e orientadores.

b) Alunos de outras instituições deverão fazer contato prévio com a coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC da Unitins por meio do e-mail: (pibic@unitins.br), enviando os seguintes dados pessoais: Nome Completo, E-mail e CPF para cadastro na plataforma SIPP e disponibilização de login e senha de acesso.

c) Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão "pdf".

2.1.2 - Das condições

Na efetivação das inscrições, observar-se-á o que se segue:

a) Todas as propostas de inscrição para os Programas Institucionais de Iniciação Científica devem ser inseridas pelos alunos na plataforma on-line, onde será preenchido o formulário de inscrição, de modo que a documentação obrigatória exigida deverá ser anexada na extensão pdf contendo:

1. Currículo Lattes/CNPq do orientador atualizado. Para fins de pontuação será considerada a produção técnico-científica a partir de 2013, conforme Anexo I.

2. Currículo Lattes/CNPq do aluno atualizado, modelo completo, devidamente comprovado.

3. Certificados e comprovantes das atividades apresentadas no Currículo Lattes/CNPq do aluno. Devem ser digitalizados (uso de scanner) em sequência e anexados em um único arquivo em formato pdf.

4. Comprovante do cadastro do aluno na plataforma Lattes em grupo de pesquisa do CNPq, certificado pela Unitins, acompanhado do selo de certificação institucional, no qual conste o nome do orientador e linha de pesquisa. Modelo de ilustração estará disponível na plataforma SIPP, durante o processo de inscrição.

5. Documento de CPF ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal do aluno (não serão aceitos CPF dos pais ou responsáveis);

6. Carteira de Identidade (RG) do aluno.

7. Histórico Acadêmico do aluno atualizado e homologado pela secretaria acadêmica do respectivo curso de graduação.

8. Projeto de pesquisa do aluno (modelo anexo II).

b) Durante o processo de inscrição aluno e professor devem inserir suas respectivas pontuações referentes aos seus currículos lattes conforme itens e pontuação apresentada no Anexo 1.

c) Após preenchimento de todos os campos solicitados e inserção dos documentos na plataforma, o aluno deverá assinalar o termo de aceite de sua inscrição, demonstrando estar de acordo e assumindo suas responsabilidades perante o programa. Para confirmação da inscrição do aluno, o orientador deverá acessar a plataforma SIPP, conferir as informações e documentos inseridos e assinalar o termo de aceite de orientação. Após o aceite do orientador, a inscrição do aluno será efetivada.

d) Ao longo de todo o processo de inscrição, caso haja necessidade, o aluno poderá clicar em "Salvar plano" para armazenar os dados e completá-los posteriormente, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos neste Edital.

e) E-mails automáticos serão enviados ao aluno e orientador, com cópia à coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC, pelo sistema de inscrição, confirmando o aceite de participação do aluno e aceite de orientação do professor.

f) É vetada a inscrição fora do período determinado.

g) A falta de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará na eliminação imediata do candidato, independentemente do conteúdo do projeto de pesquisa.

h) Conforme informado pelo CNPq, programas institucionais, incluso PIBIC, não existe renovações de bolsas, pois as indicações são feitas anualmente. Caberá ao aluno e orientador que desejam dar continuidade ao projeto de pesquisa do ciclo anterior fazerem uma nova inscrição.

2.2 - Dos Recursos

A interposição de recursos deverá ser feita pelo professor-orientador, entre 19/05 a 21/05/2018, conforme calendário do processo de seleção. Os recursos serão protocolados na plataforma SIPP disponível na página <https://www.unitins.br/apps>. O orientador deverá acessar o projeto do aluno e no ícone "recurso" inserir a devida argumentação. Uma mensagem automática será enviada via e-mail para o orientador e coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC, confirmando a interposição do recurso.

3. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

a) Um orientador poderá vincular-se a um número ilimitado de inscrições. No caso de bolsas PIBIC e PIBITI, o mesmo professor poderá orientar mais de um aluno, respeitando-se o limite de 03 (três) bolsas para doutores e 02 (duas) para mestres. Professores mestres e/ou doutores poderão orientar até 02 (dois) estudantes PIVIC, classificados no processo de seleção do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins.

b) O aluno somente poderá submeter uma proposta. Caso haja mais de 01 (uma) solicitação em nome do mesmo estudante/bolsista, todas serão automaticamente desclassificadas.

c) Os orientadores que estiverem em situação irregular junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não terão os projetos julgados, conforme art. 17, in CONSUNI Nº 002, de 23 de setembro de 2010, disponível em: http://www.unitins.br/portal/pesquisa/arquivos/Instrucao_NormativaConsuni_n_002_23_setembro_de_2010.pdf, sendo as inscrições vinculadas ao seu nome desclassificadas. A listagem de eventuais professores/orientadores irregulares será divulgada, no máximo, na véspera da data de análise das inscrições pelo Comitê Interno de avaliação da Unitins estabelecido pelo calendário do processo de seleção.

d) À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é facultada a decisão de solicitar aos bolsistas a devolução dos valores atualizados referentes às bolsas recebidas, caso não sejam cumpridos os compromissos firmados no Termo de Concessão e Obrigações previstas nas normas dispostas na RN 017/2006 do CNPq.

e) Ficam impedidos de se inscrever para a seleção do ciclo seguinte do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins todos os orientadores, bolsistas e voluntários que não cumpriram com os deveres dispostos nos termos de compromisso assinados no ato da inscrição, incluindo-se pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. A listagem dos possíveis impedidos será divulgada no fim do ciclo deste Edital.

3.1 Requisitos para apresentação do projeto

3.1.1 Para as pesquisas que envolvam, direta ou indiretamente seres humanos torna-se necessário o atendimento à Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, devendo ser anexado à documentação o parecer (ou protocolo de entrada) do Comitê de Ética em Pesquisa. A data limite para a entrega do parecer será o dia 01 de agosto de 2018, até às 18 horas, na PROPEP. A Unitins possui Comitê reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CONEP). Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço: 108 Sul, Alameda 11, Lote 03 (Sede da Unitins/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação).

3.1.2 Em caso de pesquisa envolvendo animais de experimentação, principalmente se provocar dor, estresse, anorexia ou outra forma qualquer de procedimento considerado cruel pelas associações protetoras de direitos dos animais, deverão ser inseridos o protocolo de submissão e aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-Unitins), o qual é devidamente credenciado ao Conselho Nacional de Controle em Experimentação Animal (CONCEA). A data limite para entrega do parecer será o dia 01 de agosto de 2018, até às 18 horas na PROPEP. Maiores informações sobre o CEUA-Unitins poderão ser obtidos no seguinte endereço: 108 Sul, Alameda 11, Lote 03 (Sede da Unitins/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação).

3.1.3 Caso o proponente não logre aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou no Comitê de Ética em Uso de Animais, o projeto será desclassificado e substituído pelo próximo, conforme ordem de classificação no processo de seleção do PIBIC/PIBITI/PIVIC, ciclo 2018-2019.

3.1.4 O projeto de pesquisa deverá ser estruturado de forma a proporcionar ao estudante a oportunidade de executá-lo ao longo do período de vigência da bolsa, ou seja, no prazo de 01 (um) ano.

3.1.5 O projeto de pesquisa deverá conter, conforme Anexo II, a seguinte estrutura:

- Título do Projeto;
- Nome do aluno;
- Nome do orientador;
- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Material e Métodos ou Metodologia;
- Cronograma de Execução Mensal, Orçamento;
- Referências (conforme normas da ABNT 2002).

A responsabilidade pela elaboração do projeto é do aluno/candidato sob a supervisão do seu orientador, devendo o aluno preparar-se para análises e discussão dos resultados.

3.1.8 O projeto deverá ser formatado conforme as regras abaixo:

- Formato do Papel: A4;
- Espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- Margens superior e esquerda: 3,0 cm;
- Margens inferior e direita: 2,0 cm;
- Parágrafo: 1,5 cm;
- Fonte: Times New Roman 12;
- Citações de texto: até 3 linhas será incluída no corpo do

parágrafo.

Exemplo:

Conforme orienta Fernandes, "O discurso é um meio de se manter e conseguir a hegemonia" (2014, p. 141).

Mais de três linhas, o texto deverá ter recuo de 4 cm.

Exemplo:

"O discurso é um meio de se manter e conseguir a hegemonia - a liderança, o poder, - na medida em que é, em grande parte, por meio do discurso, que determinadas relações de poder são reforçadas e naturalizadas, passando a fazer parte do senso comum; e tornando-se, assim, supostamente, incontestáveis". (Fernandes, 2014, p. 141).

- Número máximo de páginas: 12 (incluindo capa e folha de rosto);
- Número mínimo de páginas: 5;
- Título: centralizado em caixa alta, fonte 14 Times New Roman;
- Nome dos autores: Times New Roman 12 centralizado; e
- Referências: segundo normas da ABNT 2002.
- Projetos elaborados fora das normas descritas acima serão automaticamente eliminados do certame.

3.2 Requisitos e compromissos do orientador

3.2.1 Para propostas de projetos contempladas com bolsas, ser professor ou professor/pesquisador em regime de trabalho de 40 horas na Unitins e não estar afastado total ou parcialmente das suas atividades na Instituição.

3.2.2 Possuir titulação de Mestre ou Doutor (títulos obtidos em cursos regularmente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou convalidado).

3.2.3 Estar cadastrado em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela Unitins até o último dia de inscrição das propostas. Além disso, deverá manter o currículo Lattes atualizado.

3.2.4 O orientador, ao assinalar o termo de aceite na plataforma SIPP, compromete-se a orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico e acompanhá-lo na confecção do relatório parcial e final de atividades, levando em consideração a Lei nº 9.610 de 19.02.98, que trata da Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U de 20.02.98, em datas e condições a serem definidas pela Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins, bem como, em caráter obrigatório, acompanhar a apresentação dos resultados nas Jornadas de Iniciação Científica a serem organizadas pela Unitins.

3.2.5 Orientador de aluno bolsista pode solicitar o cancelamento da bolsa do estudante que apresentar desempenho insatisfatório; que descumprir o programado para o projeto proposto originalmente e/ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa. O pedido de cancelamento poderá ser feito a qualquer momento.

3.2.6 O orientador de aluno PIVIC também poderá solicitar cancelamento da orientação em razão de desempenho insatisfatório do aluno ou descumprimento do programado para o projeto proposto originalmente, exceto no que se refere ao estabelecimento de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

3.2.7 O orientador deverá informar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica da Unitins qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do aluno.

3.2.8 O não cumprimento desses requisitos e compromissos pelo orientador o impedirá de participar do Edital PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins do ciclo subsequente. A listagem dos eventuais orientadores impedidos será divulgada no fim do ciclo deste Edital.

3.3 Requisitos e compromissos do bolsista e do estudante voluntário

3.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Unitins para alunos PIBIC e PIBITI.

3.3.2 Alunos PIVIC deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação da Unitins e/ou de outras Instituições.

3.3.3 Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (de acordo com o item 7.2 da resolução normativa do CNPq 017/2006 de 06 de junho de 2006) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. No caso de estudante vinculado ao PIVIC não será exigido esse requisito e a carga horária para a pesquisa deverá ser definida diretamente com o orientador.

3.3.4 O aluno aprovado neste Edital deverá apresentar declaração da inexistência de vínculo empregatício à Coordenação de Iniciação Científica, com firma reconhecida para a implementação da bolsa. A data limite para entrega da declaração e outros documentos necessários (comprovante bancário, termo de compromisso do bolsista) será o dia 01 de agosto de 2018, até às 18 horas na PROESP.

3.3.5 O aluno não deverá estar cursando os dois o últimos semestres letivos do curso de graduação no momento da inscrição junto ao PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins.

3.3.6 O aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica na Jornada Científica ou evento equivalente, conforme estabelecido pela Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins.

3.3.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, o aluno deverá fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC ou PIBITI/Unitins, conforme o caso; ou, quando se tratar de estudante PIVIC, fazer menção a essa condição.

3.3.8 Ao aluno será vedado o acúmulo de bolsas de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

3.3.9 O aluno não deverá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, sem o conhecimento do orientador e da Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins.

3.3.10 O aluno deverá apresentar à Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins os relatórios parcial e final, levando em consideração a Lei nº 9.610 de 19.02.98, que trata da Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U de 20.02.98, com as assinaturas do orientador e do aluno, conforme datas estabelecidas. Os relatórios devem seguir a estrutura estabelecida pela Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins e encontrar-se de acordo com o cronograma de execução apresentado no ato da inscrição (Item 5 - Anexo II).

3.3.11 O aluno bolsista ou voluntário somente terá seu certificado de participação no programa de Iniciação Científica da Unitins emitido quando: i) ter o relatório final aprovado pelo Comitê Técnico-Científico de Área, com as devidas considerações; e ii) após participação na Jornada Científica Institucional.

3.3.12 O bolsista PIBIC/PIBITI deverá devolver à Unitins, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos, estabelecidos acima, não sejam cumpridos.

3.3.13 Em caso de dúvida, o interessado deverá procurar a Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins, Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas - TO, telefone (63) 3218-2932/2983.

3.4 Substituição do bolsista, aluno voluntário ou orientador

O Orientador poderá substituir o bolsista ou aluno voluntário com desempenho insatisfatório, que tenha descumprido a proposta original, interrompido o curso, desistido ou ter sido desligado, ou por outra razão devidamente fundamentada. O aluno que substituirá o bolsista ou aluno voluntário desvinculado deverá manter o projeto original submetido durante a seleção deste Edital, mantendo o cronograma de execução e as atividades propostas.

3.4.1 A substituição do bolsista ou aluno voluntário dar-se-á mediante justificativa do orientador e indicação de novo bolsista. Caso contrário, a bolsa será repassada à proposta melhor classificada na seleção.

3.4.2 Em caso de cancelamento da bolsa ou desligamento do programa PIVIC, o bolsista ou aluno voluntário serão obrigados a entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento da desvinculação, conforme o Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição (Item 5 - Anexo II). O orientador será responsável por encaminhar este relatório de atividades à Coordenadoria do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins, que deverá ser assinado pelo bolsista/voluntário e pelo orientador.

3.4.3 O bolsista ou aluno voluntário desligado que não entregar o relatório das atividades desenvolvidas ficará impedido de concorrer à bolsa no ciclo de iniciação científica subsequente. O aluno bolsista que não cumprir com este requisito deverá ressarcir a universidade os valores recebidos. A listagem dos eventuais bolsistas e alunos voluntários irregulares será divulgada entre o término do ciclo 2018-2019 e a data de lançamento do edital ciclo subsequente.

3.4.4 O bolsista ou voluntário desligado não poderá retornar ao ciclo no período de vigência do programa em que esteja vinculado.

3.4.5 A substituição de bolsista, aluno voluntário ou de professor-orientador poderá ocorrer a qualquer momento desde que: i) esteja dentro do período estabelecido no cronograma e haja tempo hábil para a execução da pesquisa; ii) seja mantido o projeto proposto originalmente, com seu devido cronograma de atividades.

3.4.6 É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s) ou aluno(s) voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para qualificação, dentre outros) a substituição do professor-orientador deverá ser efetuada com a indicação do orientador substituto, por meio de solicitação à Coordenação. A aprovação do orientador substituto indicado deverá ocorrer em nível do Comitê Técnico-Científico e também pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPESP.

3.4.7 Caso a substituição do bolsista ou orientador não seja concretizada, o projeto de pesquisa será suspenso, sendo obrigado ao aluno bolsista entregar o relatório de atividades conforme explicitado no item 3.4.2. Mantendo-se o descumprimento, será aplicado o item 3.4.3 deste Edital. A bolsa vacante retornará à coordenação e será repassada ao projeto subsequente, conforme a ordem de classificação dos aprovados.

3.4.8 Caso a substituição do aluno voluntário e orientador de projeto PIVIC não seja concretizada, o projeto de pesquisa será suspenso. Nesse caso, o aluno voluntário será obrigado a entregar o relatório das atividades desenvolvidas, conforme explicitado no item 3.4.2. Mantendo-se o descumprimento, aplicar-se-á o item 3.4.3., exceto no tocante à devolução da(s) mensalidades(s) recebida(s).

4. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira realizada pelo Comitê Interno de avaliação formado pelo Comitê Técnico-Científico da Unitins, e a segunda por um Comitê Externo composto por membros de diferentes áreas de conhecimento e de outras Universidades do Brasil.

4.1 Avaliação pelo Comitê Técnico-Científico da Unitins

4.1.1 Toda a documentação será analisada nos termos deste Edital. Caso a solicitação não atenda aos requisitos do Edital, a proposta não participará das demais etapas do processo seletivo, ou seja, será desclassificada.

4.1.2 O Comitê Técnico-Científico realizará, inicialmente, análise prévia e julgamento das solicitações e ainda a validação da pontuação e notas indicadas pelos orientadores e alunos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I - Ficha de Avaliação, pelo referido Comitê e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins.

4.2 Avaliação do Comitê Externo

4.2.1 Após a análise prévia (primeira etapa do processo seletivo), as propostas de projeto serão enviadas ao Comitê Externo que julgará as solicitações quanto ao mérito científico, cuja pontuação (critérios de pontuação no Anexo I - Ficha de Avaliação) será somada à nota obtida na análise prévia para a classificação final dos projetos.

4.2.2 O Comitê Externo será formado de acordo com o disposto no item 3.5.5, Anexo III, da Resolução Normativa Nº 017/2006, do CNPq.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os projetos serão contemplados com bolsas, conforme a ordem de classificação a ser publicada e de acordo com a disponibilidade, sendo 3 (três) bolsistas para doutores e 2 (dois) bolsistas para mestres. Doutores e mestres poderão orientar até 2 (dois) alunos voluntários.

5.2 Os relatórios parciais e finais do ciclo PIBIC/PIBITI/PIVIC 2018/2019 deverão ser apresentados de acordo com as normas a serem divulgadas pela Coordenação de Programas de Bolsa de Iniciação Científica da Unitins.

5.3 Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsiderações, poderão ser anexados documentos comprobatórios à solicitação.

5.4 Haverá desclassificação de solicitações, a qualquer tempo, sempre que for constatada restrição à participação do candidato ou de seu orientador.

5.5 A bolsa de Iniciação Científica, destinada a estudantes vinculados ao PIBIC/PIBITI, terá o valor mensal de R\$ 400,00, valor pago pelo CNPq e aderido pela Unitins. A bolsa será depositada na conta corrente dos estudantes selecionados em uma agência do Banco do Brasil, obedecendo ao calendário próprio de pagamento da Universidade.

5.6 A bolsa concedida não implicará em vínculo empregatício com a Unitins. Os dados bancários e a declaração de não possuir vínculo empregatício, com firma reconhecida, deverão ser entregues pelos bolsistas aprovados até o dia 01 de agosto de 2018, até às 18 horas na PROPESP.

5.7 O PIVIC contemplará alunos e orientadores que tiveram seus projetos aprovados por mérito, pelo Comitê Científico Externo do PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins e que queiram desenvolver a pesquisa de forma voluntária.

5.8 Para efeito de desempate na pontuação final dos projetos, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios: i) pontuação do Currículo Lattes do aluno; persistindo o empate, ii) prioridade ao aluno com maior coeficiente de rendimento no histórico acadêmico; persistindo o empate, iii) pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES pelo orientador.

5.9 Será analisada a produção científica e tecnológica do orientador publicada a partir de 2013.

5.10 O orientador ficará impedido de participar do ciclo de iniciação científica subsequente e não receberá certificado de orientação no programa quando deixar de cumprir as obrigações referenciadas nesse Edital.

5.11 O aluno ficará impedido de participar do ciclo de iniciação científica subsequente e não receberá certificado de participação no programa quando deixar de cumprir as obrigações referenciadas nesse Edital.

5.12 A listagem dos eventuais bolsistas, alunos voluntários e orientadores irregulares por descumprimento das normas deste Edital serão divulgadas entre o término do ciclo 2018-2019 e a data de lançamento do edital ciclo subsequente, a fim de indicar quem estará impedido de participar do próximo Edital. A divulgação desta listagem ocorrerá na página da Coordenação de PIBIC/PIBITI/PIVIC/Unitins. (<https://www.unitins.br/nportal/pesquisa/page/show/coordenadoria-de-pibicpibitipivic>).

5.13 O aluno bolsista (PIBIC/PIBITI) terá o pagamento da bolsa suspenso caso não entregue o relatório parcial. Persistindo a não entrega do relatório parcial e após contato da Coordenação, o bolsista será desligado do programa e lhe será cobrado à restituição das mensalidades recebidas.

5.14 Eventuais bolsas de Iniciação Científica das modalidades PIBIC e PIBITI incorporadas ao programa de Iniciação Científica da Unitins oriundas do CNPq em virtude da contemplação das chamadas CNPq Nº 02/2018 e Nº 03/2018 serão remanejadas para professores/pesquisadores com título de Doutor, Resolução Normativa Nº 017/2006, do CNPq, seguindo também ordem de classificação após divulgação do resultado final.

5.15 Para qualquer esclarecimento relativo a este Edital, os interessados deverão procurar a PROPESP, que orientará os procedimentos cabíveis ao processo de seleção.

5.16 Os resultados estarão disponíveis na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenação do PIBIC/PIBITI/PIVIC, em Palmas, Tocantins e/ou na página da Unitins na internet (<http://www.unitins.br>), a partir da data estabelecida no item 2 deste Edital (Calendário do Processo de Seleção).

5.17 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Técnico-Científico e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins.

Palmas/TO, 05 de abril de 2018.

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação respondendo pela Unitins
Ato Nº 376 - DSG

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria/UNITINS/GRE Nº 011/2015

TULIO DORNAS DE OLIVEIRA
Diretor de Pesquisa Institucional
Portaria UNITINS/GRE/No 327/2017

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Coordenadora PIBIC/PIBITI/PIVIC/UNITINS
Portaria UNITINS/GRE/No 398/2017

1ª PRIMEIRA ETAPA: Análise da Documentação

1. Currículo Lattes/CNPq do orientador atualizado;
2. Currículo Lattes/CNPq do aluno atualizado, modelo completo;

3. Certificados e comprovantes das atividades apresentadas no Currículo Lattes/CNPq do aluno. Devem ser digitalizados (uso de scanner) em sequência e anexados em um único arquivo em formato pdf;

4. Comprovante do cadastro do aluno na plataforma Lattes em grupo de pesquisa do CNPq, certificado pela Unitins, acompanhado do selo de certificação institucional, no qual conste o nome do orientador e linha de pesquisa. Modelo de ilustração estará disponível na plataforma SIPP, durante o processo de inscrição;

5. Documento de CPF ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal do aluno (não serão aceitos CPF dos pais ou responsáveis);

6. Carteira de Identidade (RG) do aluno;
7. Histórico Acadêmico do aluno atualizado e homologado pela secretaria acadêmica do respectivo curso de graduação;

8. Projeto de pesquisa do aluno (modelo anexo II)

2ª SEGUNDA ETAPA

2.1. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE

O maior número de pontos obtidos (resultante da soma dos pontos da avaliação de currículo e do histórico escolar) entre os estudantes será considerado como equivalente à nota máxima (30,0 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

A) CURRICULUM VITAE - CV Lattes

Itens Considerados	Pontuação	Qtde	Nota
Bolsista de iniciação científica	1,0		
Estágio de pesquisa, vinculado a projeto, sem bolsa (voluntário)	1,0		
Estágios extracurriculares na área pretendida (mínimo de três meses ou de 120 horas)	0,5		
Participação em eventos técnico/científicos/extensão	0,1		
Publicações - Autor/Co-autor			
Artigos e outros gêneros publicados em revista A1	10,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista A2	8,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B1	6,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B2	5,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B3	4,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B4	3,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B5	2,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0		
Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5		
Livro (Autoria/organização)	10,0		
Capítulo de livro	3,0		
Boletim de pesquisa/técnico	0,5		
Artigos de divulgação científica em jornais, semanários e portais institucionais na internet na área	0,4		
Resumos em anais de eventos científicos locais/regionais	0,2		
Resumos em anais de eventos científicos nacionais	0,4		

Itens Considerados	Pontuação	Qtde	Nota
Resumos em anais de eventos científicos internacionais	0,8		
Resumos expandidos em anais de eventos científicos locais/regionais	0,3		
Resumos expandidos em anais de eventos científicos nacionais	0,6		
Resumos expandidos em anais de eventos científicos internacionais	0,9		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais/regionais	0,5		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	2,0		
Monitoria/tutoria	0,2		
Participação em cursos/minicursos (mínimo 8 horas)	0,2		
Premiação por mérito científico	1,0		

b) Nota do Histórico Escolar:

Será considerado o somatório das médias ponderadas das notas por semestre. O peso de cada semestre será maior que o anterior da seguinte forma:

1º semestre = 1,0;

2º semestre = 1,1;

3º semestre = 1,2;

4º semestre = 1,3;

5º semestre = 1,4;

6º semestre = 1,5;

7º semestre = 1,6;

Segundo a expressão matemática:

$$\text{Nota Final} = \frac{\sum_{i=1}^n (\sum \text{Notas Si})}{(\sum \text{Nº Disciplinas Si}) \times \text{PSi}} / \text{Nº de semestres}$$

Onde: Notas Si = notas obtidas no Semestre i; N° Disciplinas = notas das disciplinas em que o estudante esteve ou está matriculado no semestre i; e PSi = peso do semestre i.

Nota do Histórico Escolar (B) = _____

NOTA DO ESTUDANTE (NE) = A + B	NE = _____
NOTA PONDERADA DO ESTUDANTE (NPE) = (NE * 30) / Maior NE	NPE = _____

2.2. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

O valor máximo de pontos obtidos na avaliação de currículo, desde 2013, entre os docentes da Instituição será considerado equivalente a maior nota (30,0 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

Itens Considerados	Pontuação	Qtde	Nota
Titulação Máxima			
Doutorado	50,0		
Mestrado	25,0		
Publicações - Autor/Co-autor			
Artigos e outros gêneros publicados em revista A1	10,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista A2	8,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B1	6,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B2	5,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B3	4,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B4	3,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista B5	2,0		
Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0		
Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5		
Livro (Autoria/organização)	10,0		
Capítulo de livro	3,0		
Boletim de pesquisa/técnico	0,5		
Artigos de divulgação científica em jornais, semanários e portais institucionais na internet na área	0,4		
Resumos em anais de eventos científicos locais/regionais	0,2		
Resumos em anais de eventos científicos nacionais	0,4		
Resumos em anais de eventos científicos internacionais	0,8		
Resumos expandidos em anais de eventos científicos locais/regionais	0,3		
Resumos expandidos em anais de eventos científicos nacionais	0,6		
Resumos expandidos em anais de eventos científicos internacionais	0,9		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais/regionais	0,5		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	2,0		
Projetos de Pesquisa/Extensão			
Projeto aprovado/institucionalizado (com status regular)	1,5		
Prêmios de Pesquisa	1,0		
Projetos de Extensão	0,5		
Orientações concluídas			
Graduação (TCC e Iniciação Científica)	1,0		
Especialização	1,5		
Co-orientação de Mestrado	2,5		

